PROCESSO: PA202213691	**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** **27 /01/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/TCM-PA	**HORÁRIO: 08:00H**
DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de um profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços técnicos atuariais para embasar, tecnicamente, a realização da Auditoria de Sustentabilidade Atuarial que será realizada nos Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS's em 28 Municípios do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	**LOCAL:** portal do Banco do Brasil: http://www.licitacoes-e.com.br/

DO VALOR MÉDIO APURADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 212.346,67 (duzentos e doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), presente às fls 57 dos autos do processo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Classificação Orçamentária:03101010321454-8746 - Operacionalização e Modernização das Ações de Controle Externo. FONTE: 0101 - Elemento de despesa : 339035. (Fls 131 dos autos do processo).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM	MENOR PREÇO

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO
	Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
	Até as 18:00H do dia 24 /01/2023 pelo e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	Até as 18:00H do dia 25/01/2023 pelo e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

Observações Gerais:

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro RAIMUNDO EDUARDO LISBOA**,** designado pela Portaria

0635/2022, de 14.06.2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA do dia 20.06.2022.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/TCMPA

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS -TCM/PA, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, localizado na Trav. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, por intermédio da Diretoria de Administração – DAD/SCCL/TCMPA, que através de seu Pregoeiro Raimundo Eduardo Lisboa, designado pela Portaria 0638/2022, de 14.06.2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA do dia 20.06.2022, **torna público** para conhecimento dos interessados que, com observância às disposições no Dec. nº 10.024/19 c/c a Lei Federal nº 10.520, de 17/06/2002, c/c a Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, c/c o Decreto Estadual nº 534/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº001/2023/TCMPA** sob o tipo **MENOR PREÇO** pelo **LOTE ÚNICO**, mediante forma, condições e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe consignar que, na presente licitação, há expressa opção pela adoção das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2020.

1. DO OBJETO

Contratação de um profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços técnicos atuariais para embasar tecnicamente a realização da Auditoria de Sustentabilidade Atuarial que será realizada nos RPPS's em 28 Municípios do Estado do Pará, a partir da validação dos Resultados das Avaliações Atuariais declaradas pelos RPPS's, e na sua ausência, aferi- la de modo a evidenciar a situação da sustentabilidade financeira e atuarial de cada regime próprio., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS PEÇAS DO EDITAL

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, independente de transcrição:

2.1.1. Anexo 1 – Termo de Referência;
2.1.2. Anexo 2 – Minuta de Termo de Contrato;
2.1.3. Anexo 3 – Modelo de Declaração de Atendimento para Fins de Contratação;
2.1.4. Anexo 4 –Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
2.1.5. Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
2.1.6. Anexo 6 - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
2.1.7. Anexo 7 - Modelo de Proposta.

2.1.8. Anexo 8 – Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 **Poderão participar** deste Pregão:

3.1.1. Empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 **Não será admitida**, nesta licitação, a participação de:

3.2.1 empresa que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial;

3.2.2 empresa proibido, punida com suspensão do direito de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.3 empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer outro Órgão desta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

3.2.5 empresas que estejam reunidas em consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, em mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6 qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 9º, § 1º do Decreto Estadual nº 534/2020), no site http://www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020).

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (http://www.licitacoes-e.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020), inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV do Decreto Estadual nº 534/2020).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA LICITACOES-E

5.1. A Proposta de Preços, com a descrição minuciosa do objeto ofertado e o preço, deverá ser encaminhada, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico **(**www.licitacoes-e.com.br**),** a partir do dia de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA **até às 08:00 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 27 de janeiro de 2023** (data de abertura da Sessão Pública), quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.1.1. O não envio da documentação na forma prevista nesse item importa na desclassificação da licitante.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da Sessão Pública.

5.3. A fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da Sessão Pública.

5.4. O envio da proposta inicial de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, nos termos do disposto no ***item 5.1*** deste Edital, ocorrerá por meio de digitação da senha privativa da licitante;

5.5. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.5.1. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. A licitante poderá utilizar-se de campo próprio no sistema para fornecer informações adicionais, contendo a descrição das informações relacionadas às especificações do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, com nome ou timbre, importará em desclassificação da proposta.

5.8. Não serão admitidas propostas que apresentarem divergências com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.12.1 Valor unitário e valor global para o lote único;

5.12.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.14. Nos valores propostos para cada lote estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.15. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

5.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previsto no ***item 5.1*** deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital e seus Anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 534/2020.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará desde logo, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.4.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

6.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A FASE DE DISPUTA DE LANCES ocorrerá às **10 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 27 de janeiro de 2023**, no site da Internet **http://www.licitacoes-e.com.br**.

7.1.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante será imediatamente informado do seu recebimento, valor e respectivo horário consignado no registro.

7.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global para cada lote descrito no Termo de Referência.

7.2. **Para este Pregão, será adotado o modo de disputa aberto, segundo definido no inciso I do art. 31 do Decreto Estadual nº 534/2020**.

7.2.1. A etapa de lances na Sessão Pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.3. O intervalo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

7.2.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos ***subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3***, a Sessão pública será encerrada automaticamente.

7.2.5. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no ***subitem 7.2.1***, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.1. Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no ***subitem 7.2.2*** e cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas deste Edital.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.1.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo- se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.2. Para efeito do disposto no *subitem acima*, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.2.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.1.2.3. Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do *subitem 8.1.1*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no ***subitem 8.1.1*****,** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.1.2.5. O disposto neste ***subitem*** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

8.1.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no ***subitem 8.1.1*****,** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** pelo critério de **MENOR PREÇO do LOTE ÚNICO,** que consistirá na **somatória de todos os itens do lote único**, de acordo com as exigências contidas neste Edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não contiverem cotação para todos os itens do lote.

9.2. A **proposta definitiva**, ajustada ao último lance ou valor negociado, deverá ser enviada também pelo sistema eletrônico ((www.licitacoes-e.com.br) no prazo máximo e inadiável de **até 4 (quatro) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, devendo conter:

a) **Valor unitário de cada item do Lote Único e o seu valor global,** expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

b) A proposta deverá computar todos os custos necessários do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contido no Termo de Referência;

c) A proposta deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante ou marca, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica contida no Termo de Referência;

d) A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinada pelo representante legal da empresa.

e) Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

f) Na proposta apresentada deverão estar inclusos os valores dos serviços, os materiais, equipamentos e mão de obra, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução dos serviços.

9. 3 A proposta deverá seguir o modelo (Anexo 7) contendo quantidades, discriminação dos equipamentos, valor unitário e total.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**);

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2. Os documentos exigidos para a habilitação **deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema** http://www.licitacoes-e.com.br, até as 08 horas do dia marcado para a abertura da Sessão, conforme prevê o **item 5.1. do Edital**.

10.2.1. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados pelo sistema ou e-mail no mesmo prazo da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, desde que solicitados pelo Pregoeiro.

10.3. Para a **HABILITAÇÃO**, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à ***Habilitação Jurídica***:

a) No caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011), inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja a aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição no ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova dae prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Relativos à ***Regularidade Fiscal***:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretende auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito

e) Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;

f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e /ou empresas de pequeno porte que serão subcontratados no decorrer da execução do contrato.

h) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

10.3.3. Relativos à ***Regularidade Trabalhista***:

10.3.3.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).;

10.3.4. Relativos à ***Qualificação Econômico-Financeira***:

10.3.4.1. No caso de empresa que esteja em processo de **recuperação judicial,** em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

10.3.5. *Relativo à **Qualificação Técnica***

10.3.5.1. Apresentar o Registro do Atuário Responsável na entidade de Classe – Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), com o correspondente registro no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.3.5.2 **.**A empresa deverá apresentar pelo menos 1(um), Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto a prestação satisfatória de serviços de atuária;

10.3.5.3. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

10.3.5.4. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados até as **18:00** horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 24**/01/2023** ao Pregoeiro através dos e-mail:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br;

11.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

11.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

11.2. Até as **18:00** horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia **25/01/2023** qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do presente Edital, através do e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br.

11.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio do sistema **www.licitacoes-e.com.br**, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do sistema do Banco do Brasil **(http://www.licitacoes-e.com.br)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante no campo próprio do sistema, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém – PA, CEP 66113-055, em dias úteis, no período de 8h às 14h, respeitado o fuso horário para Belém/PA.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor em cada lote, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos **Termo de Referência**, anexo a este Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este Edital.

17 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

18.1.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

18.1.2 Advertência;

18.1.3 multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

18.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

18.3 Na hipótese da sanção prevista no item 18.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.4 As sanções previstas nos itens 18.1.3.e 18.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

18.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4.4 Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE

19.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. DO CONTRATAÇÃO

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1 O Termo de Contrato será encaminhado pela Administração, por meio eletrônico, a assinatura de próprio punho pode ser substituída pela assinatura eletrônica ou assinado digitalmente, necessariamente com o uso de certificado digital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

20.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

20.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

21.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.8 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: ww.licitacoes-e.com .br ou www.tcm.pa.gov.br.

Belém/Pa, 16 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA:09345035249 Assinado de forma digital por RAIMUNDO EDUARDO LISBOA:09345035249 Dados: 2023.01.16 11:00:36 -03'00'

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Pregoeiro
TCMPA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de um profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços técnicos atuariais para embasar tecnicamente a realização da Auditoria de Sustentabilidade Atuarial que será *realizada* nos **RPPS's em 28 Municípios do Estado do Pará**, quais sejam: Abaetetuba, Afuá, *Altamira* Ananindeua, Baião, Belém, Breves, Cachoeira do Arari, Cachoeira do Piriá, Capanema, Castanhal. Curralinho, Dom Eliseu, Marabá, Monte Alegre, Muaná, Oeiras do Pará, Paragominas, Portel. Redenção, Rurópolis, Santa Cruz do Arari, Santana do Araguaia, Santo Antônio do Tauá, São Sebastião da Boa Vista, Soure, Tucumã e Tucuruí; a partir da validação dos Resultados das Avaliações Atuariais declaradas pelos RPPS's, e na sua ausência, aferi-la de modo a evidenciar a situação da sustentabilidade financeira e atuarial de cada regime próprio.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O Plano Anual de Fiscalização do TCMPA - PAF/2022, de cumprimento obrigatório, aprovado pela Resolução Administrativa nº 26/2021/TCMPA, de 15 de dezembro de 2021, determina em seu item 3.3 .3, a realização de Auditoria de Sustentabilidade Atuarial nos 28 RPPS paraenses. A Coordenação de Fiscalização Especializada de Pessoal e Previdência Social - COFEPPS visando o seu cumprimento realizou o Levantamento da Sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS (Processo nº 1.014000.2021.2.0101), que mapeou e evidenciou inconsistências, desequilíbrios financeiros e atuariais que podem resultar em vulnerabilidades e comprometimento da continuidade e sustentabilidade dos RPPS 's, que podem influenciar, diretamente, no equilíbrio fiscal e financeiro dos municípios que os mantêm.

2.2. Considerando, que a COFEPPS, bem como o TCMPA não contém, em seu quadro funcional, especialistas em atuaria que possam desenvolver o referido estudo técnico e visando atingir sua eficácia institucional e cumprir seus objetivos, o TCMPA necessita da contratação de serviços atuariais para embasar e concluir o Relatório Final de sustentabilidade dos Regimes Próprios sob sua jurisdição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 - Validar os Resultados das Avaliações Atuariais, por meio de:

a) análise da base de dados declaradas pelos gestores, e se necessário sugerir correções
b) análise das premissas demográficas, biométricas, econômicas e financeiras utilizadas nas avaliações atuárias pelos entes federativos, a fim de verificar se foram adequadas para homologar a base de dados e os planos de benefícios;
c) validar os fluxos atuariais utilizados para apuração das provisões matemáticas;

d) validar o plano de custeio vigente, de modo a verificar a solvência de longo prazo, e verificar se estão sendo adotadas as medidas necessárias e suficientes para o equacionamento do deficit financeiro e atuarial;

e) elaborar estudos referentes a razoabilidade da aplicação do escalonamento das alíquotas suplementares;

f) validar Estudo de Viabilidade Orçamentária e Financeira do Plano de Amortização do Deficit Atuarial, (Portaria MPS 464/2018), a fim de verificar seu impacto sobre a gestão fiscal do ente federativo, inclusive os impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101 , de 04 de maio de 2000 (LRF);

g) evidenciar o Passivo Atuarial nos 3 (três) últimos exercícios ou no que couber;

h) realizar teste de Razoabilidade dos Ativos Garantidores;

i) evidenciar o Resultado Atuarial nos 3 (três) últimos exercícios ou no que couber;

j) outros estudos e validações que se fizerem necessários à atuação atuarial, a fim de dirimir dúvidas suscitadas pelos integrantes da COFEPPS e membros do TCMPA.

3.2 - Utilizar as premissas necessárias para aferição da situação atuarial dos municípios que não realizaram/declararam suas respectivas avaliações, a fim de apresentar a situação de sustentabilidade financeira e atuarial.

3.3 - Realizar *03 (três)* reuniões presenciais com a equipe técnica do TCMPA *além de reuniões virtuais* conforme cronograma estabelecido ou quando necessário conforme o andamento dos trabalhos.

3.4.- Entregar ao final dos trabalhos, relatórios técnicos individualizados sobre as avaliações ***realizadas*** **referentes aos RPPS's descritos no item 1, onde** ***deverão necessariamente; constar*** parecer técnico sobre a sustentabilidade ou não do respectivo Regime Próprio de Previdência Social

4 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os trabalhos serão desenvolvidos de forma híbrida, isto é, de forma remota e presencial conforme Cronograma constante deste termo.

4.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global..

4.3. O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à equipe técnica responsável (TCMPA) será de até 180 (cento e oitenta) dias após a contratação, devendo ser observado o cronograma abaixo:

PERÍODO (dias)	ENTREGA
1 - 5	1 ª reunião presencial e compartilhamento de dados.
6 - 10	Definição de cronograma específico incluindo definição da ordem dos RPPS'S a serem avaliados.
11 -30	Execução das avaliações e 2ª reunião presencial.
31 - 60	Execução das avaliações de no mínimo 3 RPPS'S, 3ª reunião presencial e entrega dos Relatórios.
61 - 70	Ajustes aos Relatórios e entrega das versões finais dos Relatórios Técnicos.
71 - 110	Execução das avaliações e entrega de Relatórios de 13 RPPS'S.

111 - 150	Execução das avaliações e entrega de Relatórios de 12 RPPS'S e 3ª reunião presencial.
151 - 180	Ajustes aos Relatórios.

4.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

4.5. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

4.6. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS RELATÓRIOS:

5.1. Deverão ser realizadas, de forma remota e/ou presencial, no decorrer da execução dos serviços contratados, reuniões técnicas, previamente autorizadas, necessárias para a realização dos trabalhos.

5.2. Os estudos elaborados, devem, naquilo em que for aplicável, obedecer às determinações constantes nas Emendas Constitucionais nº 020/1998, 41 /2003 , 47/2005, Lei Federal nº 9.717/1 998, Lei Federal nº 10.887/2004, Portaria MPS nº 402/2008, Portaria MPS nº 03/2008, Portaria MPS nº 021/2013, Orientação Normativa nº 01/2007, Orientação Normativa nº 02/2009 e, em especial, a Portaria MPS nº 464/2018;

5.3. A conclusão do trabalho técnico do atuário ou Empresa Atuarial contratada deverá ser materializada em um relatório técnico, documento digital em formato PDF, devidamente assinado (assinatura digital), e enviado à equipe técnica responsável (COFEPPS/DIPLAMFCE/TCMPA), em formato de arquivo de digital através do e-mail cofepps@tcm.pa.gov.br. Após a aprovação pela equipe técnica deverá ser encaminhada a versão final do relatório técnico, tanto em formato PDF digital assinado eletronicamente para o retro citado e-mail, bem como cópia física assinada, que deverá ser entregue na sede deste TCMPA, cito à Travessa Magno de Araújo, 474, Telégrafo, CEP 66113-055, Belém-PA

5.4. Na ocorrência de necessidade de ajustes ao relatório técnico, o contratado terá prazo de 10 dias corridos para a realizar os ajustes solicitados e proceder a entrega da versão final nos moldes anteriormente descritos.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Visando a qualidade dos serviços a serem prestados, a licitante deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

6.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a

execução de serviços de características semelhantes e de complexidades equivalentes ou superiores ao do objeto ora licitado, devendo estar assinado pela pessoa responsável com a devida identificação da empresa ou instituição emissora.

6.1.2. Comprovação pelo licitante, na data prevista para entrega da proposta, de que consta em seu quadro permanente, profissional atuário com inscrição regular no Instituto Brasileiro de Atuária-IBA, podendo ser comprovado também por equivalência através de registro no Ministério do Trabalho e Previdência, na forma do Decreto-Lei nº 806/1969 e Decreto Federal nº 66.408/1970.

7 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

7.1 A contratada se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas, ou fornecidas pela contratante e assume as seguintes obrigações:

a) Não divulgar a terceiros, quaisquer informações relativas aos serviços prestados, nem facilitar sob qualquer forma a divulgação.

b) Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não previstos neste contrato.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 dias da data da emissão da Nota Fiscal de Serviços, cumpridas as formalidades legais e contratuais, a ser creditado em conta-corrente a ser indicada pelo contratado.

9 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

9.1.1 adotar medidas de redução de consumo e racionalização do uso de água;

9.1.2 adotar medidas para evitar a impressão desnecessária de documentos;

10 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Todos os materiais e ferramentas necessários para a realização dos serviços deverão ser disponibilizados pela Empresa aos seus profissionais.

11 – DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. prejuízos diretos causados à Administrações decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.3. Será considerada extinta a garantia:

12.3.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.3.2. no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será renovado por mais 60 (sessenta) dias.

12.4. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2 Advertência;

13.1.3 Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3 Na hipótese da sanção prevista no item 18.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4 As sanções previstas nos itens 18.1.3.e 18.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4.4 Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada,

14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.8. Cientificar a Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TCM, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, inclusive aos danos de imagem;

15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e com as especificações deste Termo de Referência;

15.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de servidor público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

15.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nas dependências do TCM.

15.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.17. Participar de reuniões para as quais for convocada pelo TCM, sem quaisquer ônus adicionais, para discussão de assuntos de interesse mútuos relativos ao objeto do contrato,

15.18. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades normais do TCM, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas legais ou internas.

15.19. Restringir à equipe de trabalho da Contratada, e não revelar a terceiros, informações e dados confidenciais, sujeitando-se à responsabilidade por perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.20. Serão considerados confidenciais informações ou dados a que os profissionais da Contratada tiverem acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da prestação dos serviços objeto do

contrato, mesmo aquelas informações que em um determinado momento venham a se tornar de conhecimento público ou venham a ser divulgadas por partes não relacionadas ao contrato.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.5.1. Apresentar o Registro do Atuário Responsável na entidade de Classe – Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), com o correspondente registro no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Emprego;

17.3.5.2 A empresa deverá apresentar pelo menos 1(um), Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto a prestação satisfatória de serviços de atuária;

17.3.5.3. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

17.3.5.4. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

17.4. O TCM se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da Contratada, caso entenda não corresponder ao desempenho e comportamento esperados para o adequado desenvolvimento do trabalho. A substituição deverá ser efetuada no menor prazo possível, uma vez que não acarretará alterações no cronograma firmado.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18 - PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

18.2. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante ou marca, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto;

18.3. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinada pelo representante legal da empresa.

18.4. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

19 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1. O custo estimado da contratação será o especificado abaixo e será considerada vencedora do certame a empresa que oferecer o menor valor total**.**

Descrição do Produto	Valor
Contratação de um profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços técnicos atuariais para embasar tecnicamente a realização da Auditoria de Sustentabilidade Atuarial que será realizada nos RPPS's em 28 Municípios do Estado do Pará, quais sejam: Abaetetuba, Afuá, Altamira, Ananindeua, Baião, Belém, Breves, Cachoeira do Arari, Cachoeira do Piriá, Capanema, Castanhal. Curralinho, Dom Eliseu, Marabá, Monte Alegre, Muaná, Oeiras do Pará, Paragominas, Portel. Redenção, Rurópolis, Santa Cruz do Arari, Santana do Araguaia, Santo Antônio do Tauá, São Sebastião da Boa Vista, Soure, Tucumã e Tucuruí; a partir da validação dos Resultados das Avaliações Atuariais declaradas pelos RPPS's, e na sua ausência, aferi-la de modo a evidenciar a situação da sustentabilidade financeira e atuarial de cada regime próprio.	R$ 212.346,67
Total da Media Estimada	R$ 212.346,67

19.2. Como critério de aceitabilidade da proposta, esta deve respeitar, o valor global estimado para a contratação.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCM para o exercício de 2023.

21 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

21.1. A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

21.3. A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições da Lei.

21.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.5. É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

21.6. Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9° da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.

21.7. Bancos de dados formados a partir do contrato a ser realizado, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A unidade gestora do Contrato será DIPLAMFCE.

22.2. No custo do contrato estão previstas todas as despesas necessárias à sua execução, incluindo, dentre outras, despesas com equipamentos, material de consumo, deslocamento e alojamento das equipes de trabalho nas representações auditadas pelo TCM.

22.3. O TCM disponibilizará espaço físico, mobiliário (mesas, cadeiras e armários), energia elétrica e acesso à internet, caso isso se faça necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da contratada. Ficará a cargo da Contratada os equipamentos e suprimentos de informática e todas as demais despesas e recursos (humanos e materiais) necessários à execução dos serviços.

Belém (PA), 16 de janeiro de 2023.

==========

ANEXO 2
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2023/TCM/PA.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM/PA, E A EMPRESA XXXXXX, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n. 0 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.0 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, a Conselheira **MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**, brasileira, inscrita no R.G. N° _____, CPF/MF:_____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, localizada na _____n° ____ - CEP:_____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, celebram o presente ajuste sob a égide das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de um profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços técnicos atuariais para embasar tecnicamente a realização da Auditoria de Sustentabilidade Atuarial que será realizada nos RPPS's em 28 Municípios do Estado do Pará quais sejam: Abaetetuba, Afuá, Altamira, Ananindeua, Baião, Belém, Breves, Cachoeira do Arari, Cachoeira do Piriá, Capanema, Castanhal. Curralinho, Dom Eliseu, Marabá, Monte Alegre, Muaná, Oeiras do Pará, Paragominas, Portel. Redenção, Rurópolis, Santa Cruz do Arari, Santana do Araguaia, Santo Antônio do Tauá, São Sebastião da Boa Vista, Soure, Tucumã e Tucuruí; a partir da validação dos Resultados das Avaliações Atuariais declaradas pelos RPPS's, e na sua ausência, aferi-la de modo a evidenciar a situação da sustentabilidade financeira e atuarial de cada regime próprio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **de 180 (cento e oitenta) dias,** com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Classificação Orçamentária:03101010321454-8746 - Operacionalização e Modernização das Ações de Controle Externo. FONTE: 0101 - Elemento de despesa : 339035.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 dias da data da emissão da Nota Fiscal de Serviços, cumpridas as formalidades legais e contratuais, a ser creditado em conta-corrente a ser indicada pelo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.2.2. prejuízos diretos causados à Administrações decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.3. Será considerada extinta a garantia:

7.3.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.3.2. no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será renovado por mais 60 (sessenta) dias.

7.4. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO, REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os trabalhos serão desenvolvidos de forma híbrida, isto é, de forma remota e presencial conforme Cronograma constante deste termo.

8.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global..

8.3. O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à equipe técnica responsável (TCMPA) será de até 180 (cento e oitenta) dias após a contratação, devendo ser observado o cronograma abaixo:

PERÍODO (dias)	ENTREGA
1 - 5	1 ª reunião presencial e compartilhamento de dados.
6 - 10	Definição de cronograma específico incluindo definição da ordem dos RPPS'S a serem avaliados.
11 -30	Execução das avaliações e 2ª reunião presencial.
31 - 60	Execução das avaliações de no mínimo 3 RPPS'S, 3ª reunião presencial e entrega dos Relatórios.
61 - 70	Ajustes aos Relatórios e entrega das versões finais dos Relatórios Técnicos.
71 - 110	Execução das avaliações e entrega de Relatórios de 13 RPPS'S.
111 - 150	Execução das avaliações e entrega de Relatórios de 12 RPPS'S e 3ª reunião presencial.
151 - 180	Ajustes aos Relatórios.

8.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

8.5. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

8.6. **Especificação dos Serviços**

8.6.1 Validar os Resultados das Avaliações Atuariais, por meio de:

a) análise da base de dados declaradas pelos gestores, e se necessário sugerir correções

b) análise das premissas demográficas, biométricas, econômicas e financeiras utilizadas nas avaliações atuárias pelos entes federativos, a fim de verificar se foram adequadas para homologar a base de dados e os planos de benefícios;

c) validar os fluxos atuariais utilizados para apuração das provisões matemáticas;

d) validar o plano de custeio vigente, de modo a verificar a solvência de longo prazo, e verificar se estão sendo adotadas as medidas necessárias e suficientes para o equacionamento do déficit financeiro e atuarial;

e) elaborar estudos referentes a razoabilidade da aplicação do escalonamento das alíquotas suplementares;

f) validar Estudo de Viabilidade Orçamentária e Financeira do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, (Portaria MPS 464/2018), a fim de verificar seu impacto sobre a gestão fi scal do ente federativo, inclusive os impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101 , de 04 de maio de 2000 (LRF);

g) evidenciar o Passivo Atuarial nos 3 (três) últimos exercícios ou no que couber;

h) realizar teste de Razoabilidade dos Ativos Garantidores;

i) evidenciar o Resultado Atuarial nos 3 (três) últimos exercícios ou no que couber;

j) outros estudos e validações que se fizerem necessários à atuação atuarial, a fim de dirimir dúvidas suscitadas pelos integrantes da COFEPPS e membros do TCMPA.

8.2 - Utilizar as premissas necessárias para aferição da situação atuarial dos municípios que não realizaram/declararam suas respectivas avaliações, a fim de apresentar a situação de sustentabilidade financeira e atuarial.

8.3 - Realizar 03 (três) reuniões presenciais com a equipe técnica do TCMPA além de reuniões virtuais conforme cronograma estabelecido ou quando necessário conforme o andamento dos trabalhos.

8.4.- Entregar ao final dos trabalhos, relatórios técnicos individualizados sobre as avaliações realizadas referentes aos RPPS's descritos no item 1, onde deverão necessariamente; constar parecer técnico sobre a sustentabilidade ou não do respectivo Regime Próprio de Previdência Social

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada,

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.8. Cientificar a Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínima especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TCM, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, inclusive aos danos de imagem;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e com as especificações deste Termo de Referência;

9.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de servidor público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

9.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nas dependências do TCM.

9.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.17. Participar de reuniões para as quais for convocada pelo TCM, sem quaisquer ônus adicionais, para discussão de assuntos de interesse mútuos relativos ao objeto do contrato,

9.2.18. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades normais do TCM, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas legais ou internas.

9.2.19. Restringir à equipe de trabalho da Contratada, e não revelar a terceiros, informações e dados confidenciais, sujeitando-se à responsabilidade por perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2.20. Serão considerados confidenciais informações ou dados a que os profissionais da Contratada tiverem acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, mesmo aquelas informações que em um determinado momento venham a se tornar de conhecimento público ou venham a ser divulgadas por partes não relacionadas ao contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

10.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

10.1.2 Advertência;

10.1.3 Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

10.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

10.3 Na hipótese da sanção prevista no item 18.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.4 As sanções previstas nos itens 18.1.3.e 18.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

10.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4.4 Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS RELATÓRIOS:

12.1. Deverão ser realizadas, de forma remota e/ou presencial, no decorrer da execução dos serviços contratados, reuniões técnicas, previamente autorizadas, necessárias para a realização dos trabalhos.

12.2. Os estudos elaborados, devem, naquilo em que for aplicável, obedecer às determinações constantes nas Emendas Constitucionais nº 020/1998, 41 /2003 , 47/2005, Lei Federal nº

9.717/1 998, Lei Federal nº 10.887/2004, Portaria MPS nº 402/2008, Portaria MPS nº 03/2008, Portaria MPS nº 021/2013, Orientação Normativa nº 01/2007, Orientação Normativa nº 02/2009 e, em especial, a Portaria MPS nº 464/2018;

12.3. A conclusão do trabalho técnico do atuário ou Empresa Atuarial contratada deverá ser materializada em um relatório técnico, documento digital em formato PDF, devidamente assinado (assinatura digital), e enviado à equipe técnica responsável (COFEPPS/DIPLAMFCE/TCMPA), em formato de arquivo de digital através do e-mail cofepps@tcm.pa.gov.br. Após a aprovação pela equipe técnica deverá ser encaminhada a versão final do relatório técnico, tanto em formato PDF digital assinado eletronicamente para o retro citado e-mail, bem como cópia mfísica assinada, que deverá ser entregue na sede deste TCMPA, cito à Travessa Magno de Araújo, 474, Telégrafo, CEP 66113-055, Belém-PA

12.4. Na ocorrência de necessidade de ajustes ao relatório técnico, o contratado terá prazo de 10 dias corridos para a realizar os ajustes solicitados e proceder a entrega da versão final nos moldes anteriormente descritos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

13.1 A contratada se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas, ou fornecidas pela contratante e assume as seguintes obrigações:

a) Não divulgar a terceiros, quaisquer informações relativas aos serviços prestados, nem facilitar sob qualquer forma a divulgação.

b) Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não previstos neste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Contratada estará sujeita à ampla e irrestrita fiscalização por parte do TCM-PA quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

15.2. Caso sejam detectadas irregularidades pela fiscalização do TCM-PA, serão imediatamente comunicadas à Contratada para correção ou adequação.

15.3. Conforme a gravidade ou frequência das irregularidades, bem como a atuação da Contratada em sua correção ou adequação, essas poderão ser registradas no processo de contratação, sendo então convocado representante da Contratada para ciência.

15.4. O TCM-PA designará um servidor e seu respectivo substituto responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, através de publicação de portaria de designação no Diário Online do Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Online do Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO COMPETENTE

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer pendência que se originar do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da sucumbência.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belém-PA,16 de janeiro de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Presidente
CONTRATANTE

……..
CONTRATADA

Testemunhas:
1-Nome:_____CPF/MF:_____

2-Nome:_____CPF/MF:_____

==========

ANEXO 3
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(razão social da empresa)....., com sede na .....(endereço)....., inscrita social no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal .....(nome)....., ... (nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação, que conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023/TCM/PA,** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades ou de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)
..... carimbo (ou nome legível) e
assinatura do Representante legal

==========

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023/TCM/PA

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na ..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, nos termos do previsto no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(local e data)

..... …….

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

==========

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023/TCM/PA**

.....(nome do licitante)....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, ...(nome)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ... (profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fim do disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui empregado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, que não possui empregado menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, o que pode ocorrer a partir de quatorze anos.

(local e data)

.....

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

==========

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023/TCM/PA**

.....(razão social da empresa)....., com sede na .....(endereço)....., inscrita social no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal .....(nome)....., ... (nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., sob as penas previstas na Lei nº. 8.666/93, DECLARA, que na condição (de microempresa, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006) **ou** (de empresa de pequeno porte, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006), assim como, que não possui nenhum dos impedimento elencados no § 4º do mesmo artigo.

(local e data)
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

==========

ANEXO 7
MODELO DE PROPOSTA
Para Registro de Preços

ITEM	Descrição do Produto	QTD	Valor - R$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço atuarial para embasar tecnicamente a realização da Auditoria de Sustentabilidade Atuarial que será realizada nos RPPS's dos 28 Municípios do Estado do Pará, quais sejam: Abaetetuba, Afuá, Altamira, Ananindeua, Baião, Belém, Breves, Cachoeira do Arari, Cachoeira do Piriá, Capanema, Castanhal. Curralinho, Dom Eliseu, Marabá, Monte Alegre, Muaná, Oeiras do Pará, Paragominas, Portel. Redenção, Rurópolis, Santa Cruz do Arari, Santana do Araguaia, Santo Antônio do Tauá, São Sebastião da Boa Vista, Soure, Tucumã e Tucuruí; a partir da validação dos Resultados das Avaliações Atuariais declaradas pelos RPPS's, e na sua ausência, aferi-la de modo a evidenciar a situação da sustentabilidade financeira e atuarial de cada regime próprio.	1	R$
	TOTAL		R$

ANEXO 8
MODELO DE PROPOSTA
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

[nome, nacionalidade, CPF, identidade (nº, data e local de expedição), filiação e endereço], perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade

ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e

d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (1) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (2) informações relativas aos materiais de acesso restrito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que [recebi] [tive acesso] ao [documento ou material entregue ou exibido ao signatário], e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

[Local, data e assinatura]

[Duas testemunhas identificadas